



APROVADO EM 19/02/2014

*José Paulo de Moura Júnior*  
Primeiro Vice-Presidente

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.616.688/0001-00**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2014**

*Acréscenta dispositivo à Lei nº 68/2013 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e dá outras providências.*

Onde se lê Art. 4º:

Art. 4º - Os servidores da Câmara Municipal terão reajustes, recomposição de perdas e aumentos nos vencimentos por Revisão Anual, de acordo com os índices estabelecidos em Lei de iniciativa do Legislativo, garantida, no mínimo Revisão Geral Anual.

Leia-se:

Os servidores da Câmara Municipal terão reajustes, recomposição de perdas e aumentos nos vencimentos por Revisão Anual, de acordo com os índices estabelecidos em Lei de iniciativa do Legislativo, obedecidos, sempre, os parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal.

**Parágrafo único** – Continua em vigor os demais artigos não alterados por esta emenda.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em critério.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão,  
Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

  
Ozório Postigo Garcia Junior  
Presidente da Câmara